



TERMO DE REFERÊNCIA SPRO/CMAP N.º 04/2024 SERVIÇOS DE REFORMA DE TOLDOS MEDITERRÂNEOS

1 OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços de reforma de toldos mediterrâneos existentes, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	Remoção de toldos existentes, recuperação de estruturas danificadas, confecção e substituição completa de lonas, rufos e puxadores, e reinstalação de toldos mediterrâneos de seguintes características: retráteis, com lona sintética na cor azul (no padrão determinado pelo condomínio), com costuras eletrônicas (vulcanização), rufos, e estrutura em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Cada unidade é composta por 7 módulos com as seguintes dimensões aproximadas: 3,30x1,00m; 3,30x1,00m; 3,30x1,00m; 3,30x1,00m; 3,30x1,00m; 3,30x1,00m; 1,60x1,00m. CATSER: 17809 Código do SIGEO: 151012022000267 – Reformas e melhorias em imóveis funcionais	un.	05
Previsão no Plano Anual de Contratações (PLACON): 15101.2024.308057 - Reformas e melhorias em imóveis funcionais			

- 1.2 Este Termo de Referência contém os seguintes anexos:
- 1.2.1 Anexo I - Planta esquemática para instalação
 - 1.2.2 Anexo II – Levantamento fotográfico
- 1.3 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.
- 1.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao transporte, à mão de obra de confecção e instalação, à orientação técnica (supervisão) para a execução dos serviços, às embalagens, aos tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 1.5 O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justificativa da contratação:
- 2.1.1 Os imóveis a serem atendidos possuem insolação direta em fachada envidraçada de orientação norte. Os toldos existentes estão com as lonas degradadas ou no limite de sua vida útil, bem como com desgastes pontuais nas estruturas metálicas de suporte.



- 2.1.2 Serão reformados os toldos existentes nos imóveis, com a finalidade de manter o controle mecânico da incidência da luz solar e da ação da chuva.

3 PRAZOS

- 3.1 O prazo para conclusão dos serviços é de **45 (quarenta) dias**, distribuídos da seguinte forma:
- 3.1.1 Remoção dos toldos existentes, reforma e reinstalação do objeto pela Contratada: **35 (trinta) dias corridos**, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço;
- 3.1.2 Correção das irregularidades eventualmente listadas pela Fiscalização em sua verificação prévia do objeto: **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento do Termo de Ajustes.
- 3.2 A conclusão da etapa de remoção dos toldos existentes, reforma e reinstalação do objeto será formalizada por meio de um Termo de Entrega emitido pela Fiscalização e assinado pela Contratada.
- 3.3 Contados a partir da data do Termo de Entrega, a Fiscalização terá 5 (cinco) dias úteis para fazer uma verificação prévia do objeto e emitir, caso necessário, um Termo de Ajustes, no qual serão listadas as irregularidades a serem sanadas pela Contratada no prazo estabelecido em 3.1.2.
- 3.3.1 Nesse caso, após sanadas as pendências listadas no Termo de Ajustes, será emitido o Termo de Recebimento Provisório do objeto, com a data em que a Contratada comunicar à Fiscalização a conclusão da solução das irregularidades.
- 3.3.2 Caso não sejam constatadas irregularidades durante a verificação prévia da Fiscalização, será emitido Termo de Recebimento Provisório do objeto com a data constante do Termo de Entrega.
- 3.3.3 O Termo de Entrega não deverá ser confundido com o Termo de Recebimento Provisório bem como o Termo de Ajustes não deverá ser confundido com o Termo de Recusa (ver item 7 – Condições de recebimento do objeto).
- 3.4 Fica a critério da Contratada a utilização de parte do prazo de correção de irregularidades (item 3.1.2) para a confecção e instalação do objeto (item 3.1.1) e vice-versa, desde que a soma dos prazos não exceda os 45 dias estabelecidos no item 3.1.
- 3.4.1 No caso de todo o prazo ser consumido na confecção e instalação do objeto, não haverá verificação prévia pela Fiscalização uma vez que não haverá prazo para correção de irregularidades. Será seguido exclusivamente o procedimento estabelecido no item 7 - Condições de recebimento do objeto.
- 3.5 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 3.5.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, Sala AT.152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 3.5.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do objeto.



- 3.6 Prazo de garantia dos materiais / serviços de, no mínimo, 12 meses contados do recebimento definitivo do objeto.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de confecção e instalação de toldos.

5 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

6 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato resultante deste Termo de Referência;

- 6.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- 6.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 6.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 6.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 6.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.

- 6.3 A Fiscalização poderá impugnar os materiais a serem empregados na execução do serviço se estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

- 6.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, deverá ser sempre consultada a Fiscalização, sendo dessa o parecer definitivo a respeito dos assuntos abordados.

- 6.5 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

- 7.1.1 provisoriamente, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;
- 7.1.2 definitivamente, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação



da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

- 7.2 O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.
- 7.3 O termo do recebimento provisório poderá se dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.
- 7.3.1 O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.
- 7.4 Se após o recebimento provisório a Fiscalização constatar que o fornecimento /instalação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato, com defeito ou incompleto, será emitido Termo de Recusa (parcial ou total do objeto, conforme o caso), no qual constará a lista de irregularidades a serem sanadas.
- 7.4.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a(s) irregularidade(s) seja(m) sanada(s).
- 7.4.2 A Contratada é obrigada a sanar as pendências listadas no Termo de Recusa dentro do prazo de entrega estabelecido (item 3.1), sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 7.5 Uma vez sanadas as pendências, a Contratada deverá comunicar o fato à Fiscalização, à qual caberá emitir, em seguida, novo Termo de Recebimento Provisório do objeto.
- 7.5.1 A cada Termo de Recebimento Provisório emitido, reinicia-se o prazo que a Fiscalização possui para fazer a verificação da conformidade do objeto.
- 7.5.2 Após a verificação, caso se constate que o objeto esteja de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências contratuais, ele será recebido definitivamente.
- 7.5.3 Caso ainda existam irregularidades, será emitido o 2º Termo de Recusa do objeto e todo o procedimento a descrito nos itens 7.2 e 7.3 deverá ser repetido.
- 7.6 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega.
- 7.7 Independentemente da aceitação do objeto pela Fiscalização, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido e instalado, pelo prazo estabelecido no respectivo Termo de Garantia, obrigando-se a reparar ou repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 8.1.1 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará



a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.1.2 As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste Termo de Referência, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

8.1.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.

8.1.4 No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

9 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar do orçamento estimado a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P, \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

9.2 Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

9.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.4 O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Comparecer ao local de instalação dos toldos, antes do início dos serviços, para realização de conferência das medidas executivas, condições locais e eventual verificação de características específicas a serem reproduzidas.

10.1.1 Deverá ser agendado horário por meio do telefone 3043-4117 ou do e-mail spro@tst.jus.br



- 10.2 Retirar, reformar e instalar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações técnicas, na quantidade e no prazo determinados, em perfeitas condições, por sua exclusiva conta e responsabilidade.
- 10.2.1 Os toldos não deverão apresentar quaisquer caracteres ou logomarcas do fabricante em suas partes visíveis.
- 10.2.2 A substituição de eventuais peças inservíveis e a correção de quaisquer danos como empenamentos, oxidações, desgastes de pintura ou quaisquer outros é de responsabilidade da contratada e faz parte do escopo da contratação.
- 10.2.3 Remover e reinstalar eventuais elementos de interferências, tais como telas de proteção, mosquiteiras ou análogos.
- 10.2.4 Ao término da instalação, todo o conjunto deverá estar perfeitamente nivelado e firme, não se admitindo desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos ou fragilidades de qualquer natureza.
- 10.2.5 Os produtos deverão atender às Normas Brasileiras – ABNT, que não colidirem com as especificações.
- 10.3 Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 10.3.1 O objeto (ou parte dele) que vier a ser recusada deverá ser retirado pela Contratada no momento da entrega do objeto correto.
- 10.3.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer ao material ou ferramental abandonado em suas dependências, podendo dar-lhe a destinação que julgar conveniente.
- 10.4 Empregar mão de obra capacitada e habilitada para a realização de serviços em altura.
- 10.5 Garantir que seus funcionários em serviço no TST (apartamentos funcionais) utilizem uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos.
- 10.5.1 A constatação do não uso dos EPIs necessários ensejará a suspensão dos serviços (sem abono do prazo restante) até que os referidos equipamentos sejam fornecidos a todos os funcionários.
- 10.6 Cumprir todas as medidas de segurança, conforme a legislação em vigor, com atenção especial à NR 35 – Trabalho em Altura e à NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho e na Indústria da Construção.
- 10.7 Providenciar, por sua exclusiva conta e responsabilidade, todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte.
- 10.8 Executar a remoção e a instalação dos toldos nos dias e horários autorizados / determinados pela Fiscalização e em conformidade com as regras do condomínio.
- 10.9 Entregar o serviço sem instalações provisórias, com os toldos e o local de sua instalação devidamente limpos.
- 10.10 Entregar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços, o Termo de Garantia do objeto, quando não tenha sido feito anteriormente.
- 10.11 Responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização, acusando o conhecimento de seu conteúdo, em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do respectivo envio.



- 10.12 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.13 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 10.13.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 10.14 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 10.15 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.16 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 10.17 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.18 A Contratada não será responsável:
- 10.18.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 10.18.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 10.19 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 11.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 11.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 11.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 11.1.3.1 As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.
- 11.1.3.2 O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.



11.1.3.3 Em caso de dúvidas, entrar em contato com a CCP – Coordenadoria de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ccp@tst.jus.br.

12 GARANTIA

- 12.1 A Contratada deverá fornecer garantia dos serviços pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2 Durante o período da garantia, a Contratada tem a obrigação de efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal emitida pela Fiscalização.
- 12.2.1 A Contratada deverá dirigir-se ao local de intervenção para verificar a demanda de manutenção e, caso necessário, transportar os componentes com defeito para sua fábrica ou oficina e de volta ao TST, responsabilizando-se ainda pela reinstalação das partes que tiverem sido removidas.
- 12.2.2 Os reparos deverão ser efetuados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos, não sendo aceita a utilização de materiais de segunda mão para a eventual substituição de peças e/ou componentes.

13 SANÇÕES

- 13.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 13.1.1 **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:
- 13.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:
- 13.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 13.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 13.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



13.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

13.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 13.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

13.3 Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em penalização, conforme descrito nas tabelas abaixo:

Tabela 02: Categorização das infrações	
1. Infrações leves	
1.1	Desrespeitar as regras do condomínio relacionadas ao transporte de materiais e aos horários permitidos para execução dos serviços, dentre outras pertinentes ao serviço executado.
1.2	Deixar de prestar as informações ou tomar as providências solicitadas pela Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.3	Deixar de responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.4	Manter funcionários em serviço no TST sem a devida identificação (uniforme e/ou crachá da Contratada).
2. Infrações médias	
2.1	Deixar de informar ao Contratante eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e/ou e-mail, impossibilitando a comunicação entre as partes.
2.2	Manter em serviço no imóvel do TST um funcionário do qual a Fiscalização tenha solicitado a substituição.
2.3	Deixar de comparecer, injustificadamente, às reuniões agendadas com a Fiscalização.
2.4	Não cumprir as determinações contidas em uma advertência e/ou reincidir no cometimento de qualquer uma das infrações leves listadas acima.
3. Infrações graves	
3.1	Não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos por qualquer dos funcionários em serviço no TST.
3.2	Não comparecimento ao local dos serviços executados, quando acionada pelo Contratante, no prazo estipulado, durante a vigência do Termo de Garantia.
3.3	Deixar de prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, nos prazos fixados pelo contratante e a suas expensas.

Tabela 03: Relação entre infrações e penalidades	
Categoria da Infração	Penalidade a ser aplicada
1. Infrações leves	Advertência
2. Infrações médias	Multa de 0,5% do valor total do contrato por ocorrência
3. Infrações graves	Multa de 1,0% do valor total do contrato por ocorrência

13.3.1 O cometimento de infrações cujo somatório exceda o limite de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado caracterizará o descumprimento total da obrigação, assim como a inexecução total do contrato.



- 13.4 A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

14 DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
- 14.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 14.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 14.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 14.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 13.4
- 14.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 14.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 14.6.1 cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 14.6.2 estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 14.6.3 uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 14.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



- 14.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta licitação.
- 15.2 As Licitantes poderão realizar vistoria técnica para conhecimento de todas as informações necessárias para realização dos serviços, mediante agendamento junto à Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMAP, localizada neste Tribunal - endereço: SAFS, quadra 8, conjunto A, Bloco A, sala A4-49, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 10 às 17 horas, telefones (61) 3043-4117 ou (61) 3043-4116
- 15.2.1 Não haverá vistoria no dia da licitação.
- 15.2.2 Com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, é da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação prévia dos serviços a serem realizados e bens a serem restaurados (Acórdãos TCU 295/2008, 3459/2012, ambos do Plenário).

Brasília, 19 de fevereiro de 2024.

LEONARDO ANTONIO AGUIAR DE FREITAS
Responsável Técnico

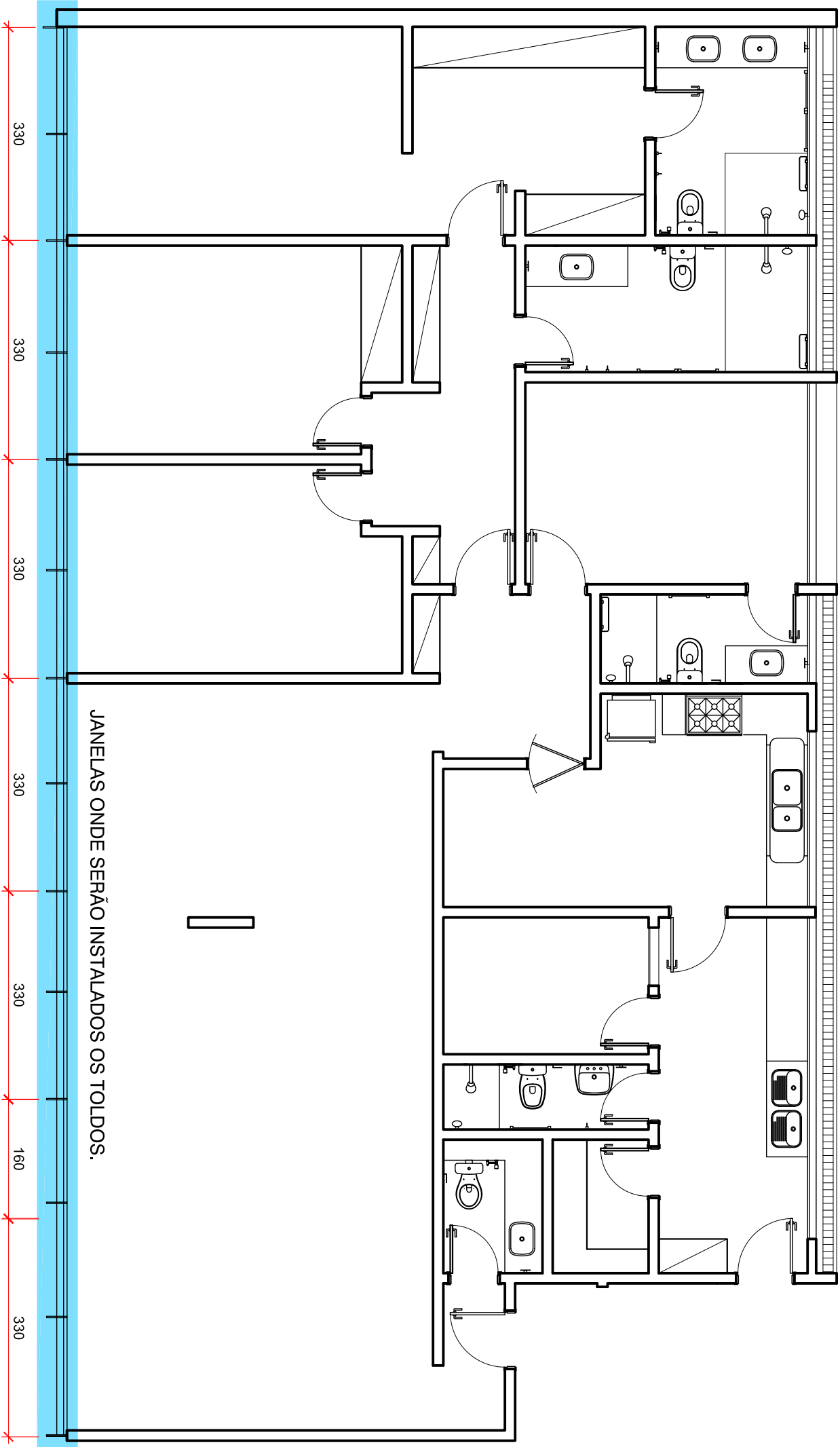
Nos termos do art. 50 do ATO GDGSET/GP nº 5, de 02 de janeiro de 2024,
ratifico o presente Termo de Referência:

CARLOS IVAN PETERSEN PAREDES JUNIOR
Coordenador de Manutenção e Projetos

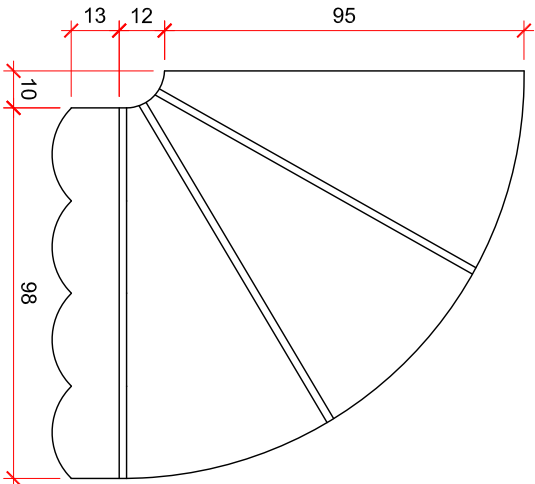


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I: PLANTA ESQUEMÁTICA PARA INSTALAÇÃO



PLANTA BAIXA DE INSTALAÇÃO - ESQUEMÁTICA
ESC. 1:75



ESQUEMA DA LATERAL
ESC. 1:20

OBJETO:

REMOÇÃO DE TOLDOS EXISTENTES ,
RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS E
REINSTALAÇÃO DE TOLDOS MEDITERRÂNEOS
RETRÁTEIS, FABRICADOS COM LONA
SINTÉTICA NA COR AZUL (NO PADRÃO
DETERMINADO PELO CONDOMÍNIO), COM
COSTURAS ELETRÔNICAS (VULCANIZAÇÃO),
RUFOS, E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM
PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA.

OBS. 1 - AS MEDIDAS TOMADAS NO LOCAL PREVALECEM SOBRE AS MEDIDAS ESQUEMÁTICAS.
AS MEDIDAS INFORMADAS NESTA PRANCHA TEM A FINALIDADE DE ILUSTRAR A DIMENSÃO DO SERVIÇO.
OBS. 2 - CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

Tribunal Superior do Trabalho			ESCALA: indicada
PROJETO:	LOCAL:	OBS.:	
TOLDOS MEDITERRÂNEOS		APARTAMENTOS FUNCIONAIS - PLANTA ESQUEMÁTICA	
DESENHO:	DATA:	PRANCHA:	
CMAP	FEV/2024	01/01	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO II: LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo TST nº 6012640/2023

Fachada:

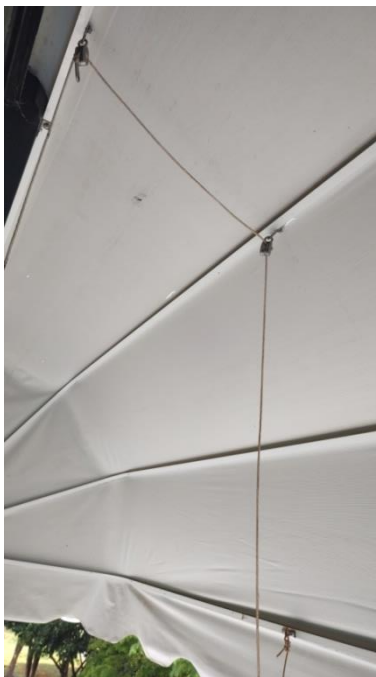


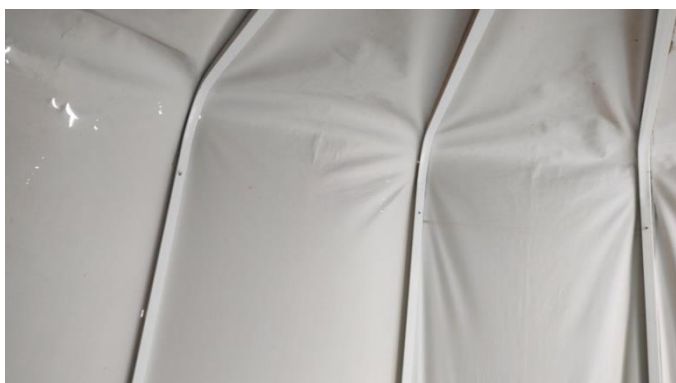
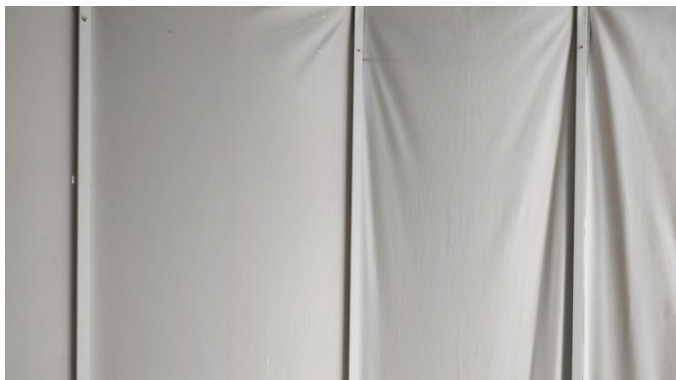


1) Apartamento 01

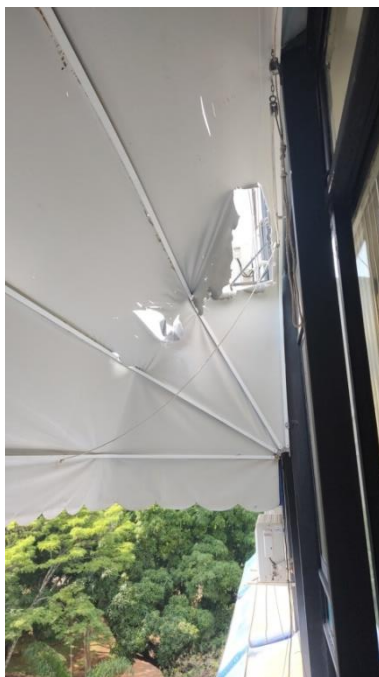








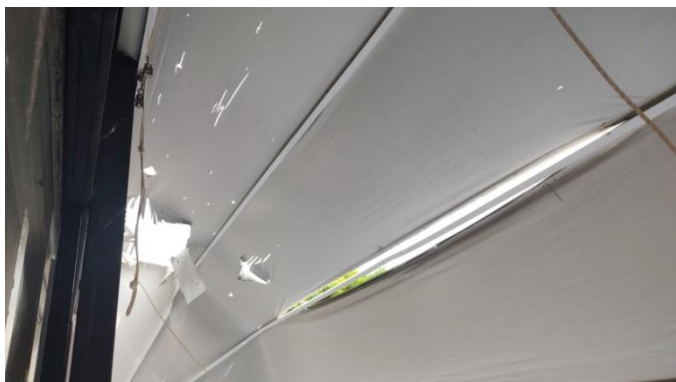






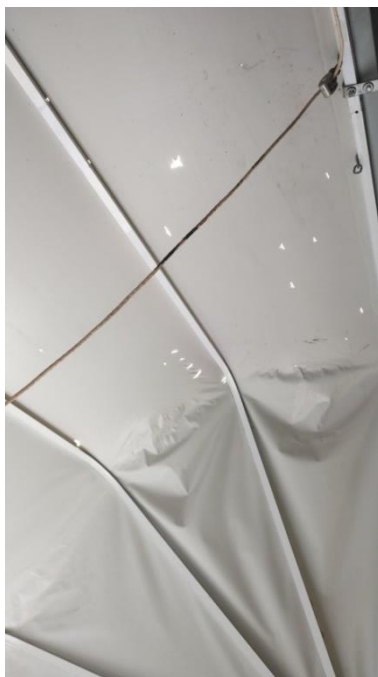
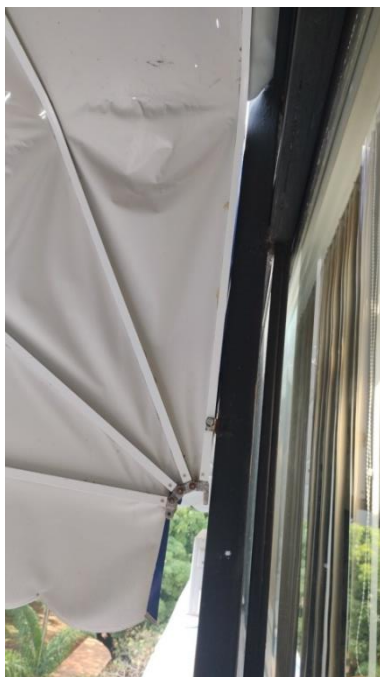
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

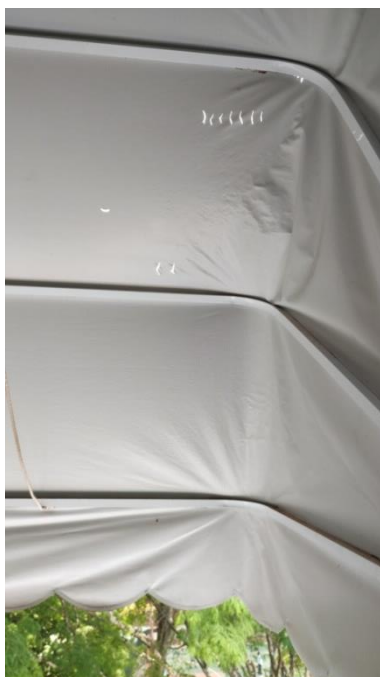
Processo TST nº 6012640/2023













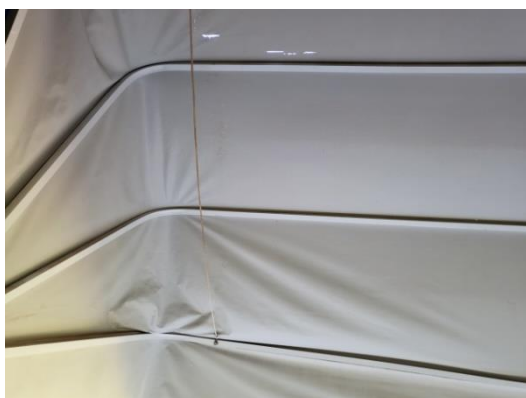
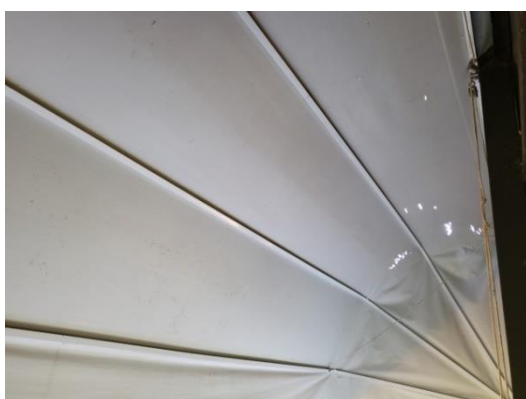
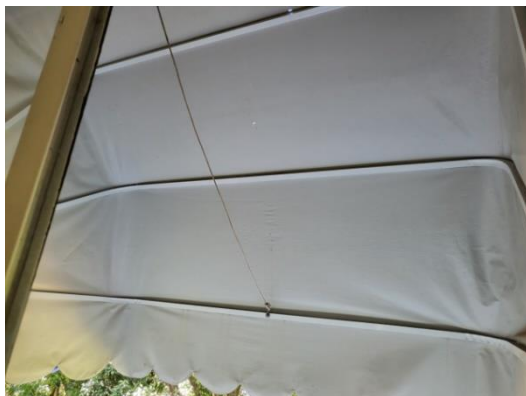
2) Apartamento 02





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

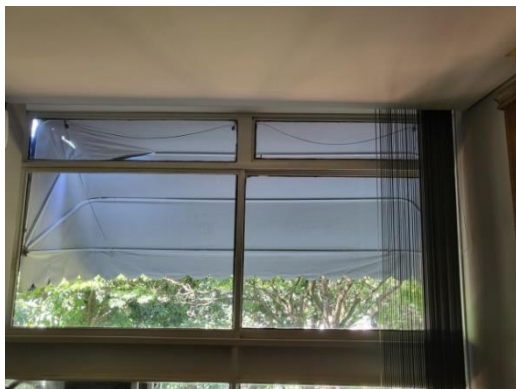
Processo TST nº 6012640/2023





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo TST nº 6012640/2023

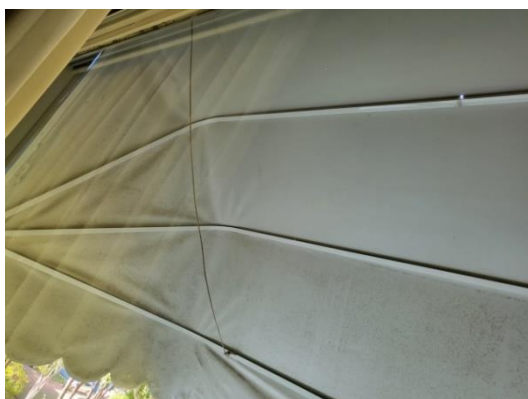






Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo TST nº 6012640/2023





3) Apartamento 03











Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo TST nº 6012640/2023







4) Apartamento 04





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo TST nº 6012640/2023



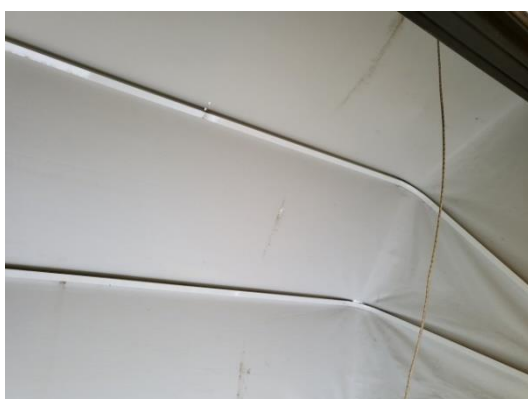






Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo TST nº 6012640/2023





5) Apartamento 05

